



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 103/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

#### ANEXO III – Relatório Individual de Trabalho

Nome: BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE Matrícula Siape: 1379757
Classe / Nível: D-301
Lotação: COORDENADORIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET – CAMPUS SANTA TERESA
Período de avaliação: JULHO/2023 a DEZEMBRO/2023

#### Justificativa de Cumprimento

##### 1 - ATIVIDADE DE ENSINO

###### 1.1 - Avaliação discente

✓ Relatório gerado no sistema <https://avaliacaodocente.ifes.edu.br/>

✓ Nota Final: 39.10

(em anexo: 1 - Relatórios de Avaliação Docente referentes a 2023-2)

###### 1.2 - Disciplinas Ministradas

✓ Disciplina: Análise de Sistemas – Curso Sup. TSI – 2h/sem.

✓ Disciplina: UX Design – Curso Sup. TSI – 2h/sem.

✓ Disciplina: Engenharia de Software – Curso Sup. TSI – 2h/sem.

✓ Disciplina: Programação Orientada a Objetos (G1 e G2) - Curso Téc. Inf. p/ Internet – 3,32h/sem (disciplina anual)

(em anexo: 02 - Listagem de Diários de disciplinas semestrais (2023\_02) e 02 - Listagem de Diários de disciplinas anuais (2023\_02)).

##### 2- ATIVIDADE DE APOIO AO ENSINO

###### 2.11 - Orientação de estágio curricular (obrigatório ou não)

✓ Orientador dos alunos abaixo:

o Geanderson de Araújo Passos;

o Jandilson Pereira Maia Filho;

o Lucas Wenceslau da Silva;

(em anexo: documentos 2.11a, 2.11b, 2.11c, 2.11d. Contratos de Estágio e planos de atividades);

2.15 - Participação em Comissões e Conselhos ligados ao ensino

- ✓ Membro da Comissão responsável pela Organização da Solenidade de Colação Grau dos Cursos Superiores de Agronomia, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento Sistemas e Licenciatura em Ciências Biológicas do Ifes Campus Santa Teresa do ano 2023/2; (em anexo: 2.15 - PORTARIA No 385, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.)

2.20 - Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas

75% a 100%  50 a 74%  menor que 50%

(em anexo: Declaração emitida pela CGEN em 15/02/2024, sobre Cumprimento de Prazos e Participação em Reuniões Pedagógicas e Administrativas durante o semestre letivo 2023/2)

2.21 - Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo -

75% a 100%  50 a 74%  menor que 50%

(em anexo: Declaração emitida pela CGEN em 15/02/2024, sobre Cumprimento de Prazos e Participação em Reuniões Pedagógicas e Administrativas durante o semestre letivo 2023/2)

2.22 - Participação em curso de formação continuada de até 20 horas

2.23 - Participação em curso de formação continuada de 20 horas até 40 horas

2.24 - Participação em curso de formação continuada de mais de 40 horas

### **3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

3.41 - Participação como ouvinte ou curso frequentado em evento nacional ou regional

Participou das atividade:

AVALIAÇÃO INTEGRADA: CONCEPÇÕES E POSSIBILIDADES no Curso de Desenvolvimento Institucional A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: TEXTOS E CONTEXTOS realizado durante em 09/08/2023 como PARTICIPANTE, cumprindo uma carga horária de 2.0 horas. (em anexo: 3.41a\_ATIVIDADE\_2\_A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: TEXTOS E CONTEXTOS (2h).

Evento de Extensão intitulado 'I WORKSHOP DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS' realizado durante em 17/11/2023 como PARTICIPANTE, cumprindo uma carga horária de 4.0 horas. (em anexo: 3.41b EXTENSAO WORKSHOP DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS (4h).

### **4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Não houve

### **5- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

5.1- Atividades de desempenho gerencial

*5.1.6 - Participação como membro de colegiados didáticos*

- ✓ Membro da Área Técnica do Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa

o Anexo: Port. 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

✓ Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa

o Anexo: Port. 173/2022 DG – Campus Santa Teresa

✓ Membro da Área Técnica do Colegiado do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa

o Anexo: Port. Nº 69, DE 1 DE MARÇO DE 2023.

✓ Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa

o Anexo: Port. 175/2022 DG – Campus Santa Teresa

## 5.2 – Cargo / Função

### *5.2.5 - Cargos em comissão e função de confiança - FG e FCC*

✓ Coordenador de Curso – FCC – de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Ifes Campus Santa Teresa (de 15/03/2022 até 19/12/2023) (em anexo: Portaria nº 577 - 2022 REI Ifes de designação (SIAPE incorreto) e Portaria nº 612 - 2022 REI Ifes de retificação do SIAPE).

## 6 – Outros:

✓ Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Planos de Ação e Flexibilização de Carga Horária Docente do Campus Santa Teresa: (em anexo: 6a - PORTARIA No 454, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.)

✓ Orientação de TFC e participação em Banca de Defesa na Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para a Educação Profissional e Tecnológica do Cefor/Instituto Federal do Espírito Santo, no semestre 2023/2. (em anexo: 6b - Banca TFC Ewerton)

✓ Participação como Membro Externo em Banca de Defesa na Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para a Educação Profissional e Tecnológica do Cefor/Instituto Federal do Espírito Santo, no semestre 2023/2. (em anexo: 6c - Banca TFC Ewerton)

✓ Membro da Comissão responsável pela organização das atividades comemorativas alusivas ao Dia do Profissional da Informática no Campus Santa Teresa: (em anexo: 6d - PORTARIA No 314, DE 17 DE AGOSTO DE 2023).

✓ Membro da Comissão responsável pela organização da Semana de Acolhimento dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifes campus Santa Teresa referente ao ano letivo de 2024/1: (em anexo: 6e - PORTARIA No 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023).

**Em adição, não soube como registrar a orientação do Projeto Integrador dos alunos do 3º ano do Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio e o projeto de extensão do 3º período do TSI (1/semana para cada).**

SANTA TERESA – ES, 12 DE MARÇO DE 2024.



---

Assinatura Docente

---

Assinatura do Coordenador

# AVALIAÇÃO DOCENTE

## 2023/2

**BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE - SIAPE: 1379757**

**2023/2**

**DIÁRIO: 455199 - ANÁLISE DE SISTEMAS**

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	0	0	1	2	6	7	124

ALUNOS MATRICULADOS: 21      ALUNOS PARTICIPANTES: 14      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 66.67%      NOTA DIÁRIO: 39.17

**DIÁRIO: 455204 - UX DESIGN**

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	1	0	0	0	1	0	5	10	163

ALUNOS MATRICULADOS: 26      ALUNOS PARTICIPANTES: 18      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 69.23%      NOTA DIÁRIO: 39.29

**DIÁRIO: 455208 - ENGENHARIA DE SOFTWARE**

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	0	0	2	1	7	22	128

ALUNOS MATRICULADOS: 19      ALUNOS PARTICIPANTES: 16      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 84.21%      NOTA DIÁRIO: 38.83

## DIÁRIO: 430283 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	1	0	1	2	3	4	9	140

ALUNOS MATRICULADOS: 17      ALUNOS PARTICIPANTES: 16      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 94.12%      NOTA DIÁRIO: 38.85

## DIÁRIO: 436411 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	0	0	0	0	1	0	3	19	167

ALUNOS MATRICULADOS: 20      ALUNOS PARTICIPANTES: 19      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 95.00%      NOTA DIÁRIO: 39.39

## QUADRO DE RESUMO

ZERO	UM	DOIS	TRÊS	QUATRO	CINCO	SEIS	SETE	OITO	NOVE	DEZ
0	0	1	1	0	1	7	6	25	67	722

ALUNOS MATRICULADOS: 103      ALUNOS PARTICIPANTES: 83      PERCENTUAL PARTICIPAÇÃO: 80.58%      NOTA FINAL: 39.10

**Filtros Utilizados para Gerar este Relatório:**

Instituição: Campus Santa Teresa  
Estrutura de Curso: INTEGRADO ANUAL SEMESTRE 1º e 2º Freq global  
Curso: Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio  
Departamento: Coordenadoria Geral de Ensino  
Professor: Bruno Gutierrez Ratto Clemente (2379757)(Campus Santa Teresa)  
Ano Letivo: 2023  
Per. Letivo: 1

**Departamento:** Coordenadoria Geral de Ensino

Professor	Diário	Turma	Curso	Comp. Curricular	CH
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	430283	20231.TIST.2	TIST	TIST.25 - Programação Orientada a Objetos	66,67
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	436411	20231.TIST.2	TIST	TIST.25 - Programação Orientada a Objetos	66,67
<b>Total Horas:</b>					133,

**Filtros Utilizados para Gerar este Relatório:**

Instituição: Campus Santa Teresa  
Departamento: Coordenadoria Geral de Ensino  
Professor: Bruno Gutierrez Ratto Clemente (2379757)(Campus Santa Teresa)  
Ano Letivo: 2023  
Per. Letivo: 2

**Departamento:** Coordenadoria Geral de Ensino

Professor	Diário	Turma	Curso	Comp. Curricular	CH
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	455199	20232.TSI.2	TSI	TSI.AS - Análise de Sistemas	40
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	455204	20232.TSI.2	TSI	TSI.UXD - UX Design	40
Bruno Gutierrez Ratto Clemente	455208	20232.TSI.4	TSI	TSI.ES - Engenharia de Software	40
<b>Total Horas:</b>					120



## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- CLAUSULA 6ª** - Caberá ao CIDE auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio acompanhar a realização dos estágios junto às Unidades Concedentes, subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes e colocar à disposição da Instituição de Ensino.
- CLAUSULA 7ª** - Durante a vigência do estágio, o CIDE acompanhará administrativamente o estágio dos estudantes para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas, visando garantir os aspectos legais e técnicos dos programas, através de:
- 7.1 - Acompanhamento da vigência do TCE, avaliando e propondo às empresas a possibilidade de prorrogação dos estágios.
  - 7.2 - Confirmação da regularidade situação escolar dos estagiários junto às respectivas instituições de ensino;
  - 7.3 - Recebimento e análise dos Relatórios de Estágio, preenchidos pelos estagiários e encaminha-los às instituições de ensino;
  - 7.4 - Acompanhamento "IN LOCO", através de reuniões com os estagiários, previamente agendadas com as empresas concedentes do estágio.
- CLAUSULA 8ª** - A Instituição de Ensino comunicará ao CIDE e ou a parte concedente do estágio, através do aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- CLAUSULA 9ª** - Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio, do estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, deverá ser reduzida a metade para assegurar bom desempenho do estudante no curso.
- CLAUSULA 10ª** - Caberá a empresa a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, do relatório das atividades desenvolvidas, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do termo de compromisso de estágio.
- 10.1 - Ao estagiário caberá a entrega do relatório parcial em caso de renovação do Termo de compromisso e do Relatório final no término do estágio.
- CLAUSULA 11ª** - O horário do estagio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do aluno as aulas e provas do curso no qual está matriculado.
- CLAUSULA 12ª** - A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída, preferencialmente em listas de frequência/presença ou outra modalidade de controle adotada pela parte concedente.
- CLAUSULA 13ª** - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovando por vistos nos relatórios referidos na clausula 6ª deste instrumento.
- CLAUSULA 14ª** - O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vinculo de emprego do educando como a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- CLAUSULA 15ª** - No período de vigência do presente termo de compromisso de estágio o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais com capital segurado de R\$ 5000 através da inclusão do estagiário na Apólice coletiva de Acidentes Pessoais da CAPEMISA SEGURADORA - APC 1018200533445- COM DMHO
- CLAUSULA 16ª** - Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para consecução do estagio objeto deste instrumento:
- 16.1 - As atividades descritas no quadro resumo poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e complementação do curso;
  - 16.2 - O valor da bolsa estágio descrito no quadro resumo poderá variar em decorrência do exposto na clausula deste instrumento ou se ocorrer, por parte do estagiário - independentemente do motivo - o não cumprimento das obrigações acordadas no presente termo de compromisso de estágio.
  - 16.3 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- CLAUSULA 17ª** - Caberá ao estagiário a obrigação de informar a parte concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.
- 17.1 - É de responsabilidade do estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à parte concedente.
- CLAUSULA 18ª** - O Presente Termo de Compromisso de Estagio podera ser rescindido nas hipoteses transcritas abaixo:
- a - automaticamente, ao termino do estagio;
  - b - a pedido do estudante;
  - c - decorrida a terca parte do tempo previsto para a duracao do estagio, se comprovada a insuficiencia na avaliacao de desempenho no orgao, na entidade ou na instituicao de ensino;
  - d - a qualquer tempo, no interesse da CONCEDENTE;
  - e - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estagio - TCE;
  - f - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou nao, no periodo de um mes, ou 15 (q) dias durante todo o periodo de estagio;
  - g - pela interrupcao do curso na instituicao de ensino a que pertença o estagiario;
- CLAUSULA 19ª** - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.
- As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

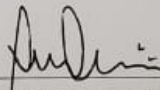
BRASILIA,

**ALESSANDRA ALVIM** Assinado de forma digital por  
**ALESSANDRA ALVIM GOMES DE OLIVEIRA**  
Dados: 2023.04.03 15:34:39 -03'00'

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACOES- COORD GERAL DE APOIO LOGIST

(assinatura e carimbo)

**Geanderson de Araújo Passos**  
GEANDERSON DE ARAUJO PASSOS

  
INST FED DE EDU CIEN E TEC DO ESPIRITO SANTO - SANTA TERESA  
(assinatura e carimbo)

**MARIA MARINES DA SILVA FREITAS**  
16081137520

Assinado digitalmente por MARIA MARINES DA SILVA  
FREITAS 16081137520  
CPF: 038.042.894-00, CNPJ: 04.000.000/0001-91  
Data: 2023.04.03 15:31:52-0300  
Fonte PDF: https://www.ciderh.org.br

CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO





## Termo de Compromisso de Estágio

(De acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008)

Termo Nº: TC72664866

No dia 27 de Fevereiro de 2023, na cidade de SANTA TERESA - ES as partes a seguir nomeadas:

### CONCEDENTE DE ESTÁGIO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, situado na ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS, CEP 29650000, SANTA TERESA - ES, neste ato representado por EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA - ou por delegação, aqui denominada CONCEDENTE DE ESTÁGIO.

### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, Instituição de Ensino, com endereço na RODOVIA ES 080, KM 93, SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS, Município de SANTA TERESA - ES, CEP 29660-000, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, email secretaria.st@ifes.edu.br, neste ato representado pelo(a) VILÁCIO CALDARA JUNIOR aqui denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### ESTAGIÁRIO

JANDILSON PEREIRA MAIA FILHO, Brasileiro(a), estudante, Documento De Identificação nº 3843520, CPF nº 17092476739, data de nascimento: 02/01/2003, telefone: (27) 99702-6648 Email: jandilson.maia.jm@gmail.com, aluno(a) regularmente matriculado(a) no 05º Semestre do curso de TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS da Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, residente e domiciliado(a) na RUA BERNADINHO MONTEIRO COMPLEMENTO: RUA DOS CACHORROS, 1466, CENTENARIO, SANTA TERESA-ES, CEP: 29650-000, aqui denominado(a) ESTAGIÁRIO(A).

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições seguintes com base na lei 11.788/08:  
**Cláusula 1ª** - O Termo de Compromisso de Estágio tem a finalidade de regulamentar a realização do Estágio, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**Cláusula 2ª** - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão da Lei nº 11.788/08, art. 3º.

**Cláusula 3ª** - Este estágio, de caráter não obrigatório, será realizado dentro da linha de formação do Estagiário e conforme projeto pedagógico do curso, sendo respeitados os horários e obrigações do Estagiário com a Instituição de Ensino à qual está vinculado.

**Cláusula 4ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Aprovar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com seu respectivo Plano de Atividades de Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**Cláusula 5ª** - Cabe à CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I - Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada supervisor;

IV - Solicitar ao Estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou mudança de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

V - Conceder ao Estagiário, durante a vigência do estágio, Bolsa Auxílio/mês no valor de R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e Auxílio Transporte por dia de estágio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que serão creditados até 5º dia útil de cada mês.

VI - Garantir ao Estagiário recesso conforme previsto na legislação;

VII - Entregar ao estagiário o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento/término do contrato;

VIII - Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

IX - Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo comunicação da Instituição de Ensino, conforme artigo 10 §2º da Lei nº 11.788/08;

X - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XI - Enviar à Instituição de Ensino, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas, com vista obrigatória ao Estagiário;

XII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando houver interrupção do estágio, para as providências legais, técnicas e administrativas;

XIII - Iniciar as atividades de estágio somente após o recebimento deste Termo de Compromisso de Estágio assinado por todas as partes signatárias.

**Cláusula 6ª** - Cabe ao ESTAGIÁRIO(A):

I - Desenvolver com empenho e zelo as atividades estabelecidas para realização do estágio;

II - Observar, obedecer e cumprir às normas internas da Concedente de Estágio, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente às informações a que tiver acesso;

III - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade de sua situação escolar;

IV - Manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Concedente de Estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;

V - Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente de Estágio e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO a(s) via(s) do presente Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;

VI - Informar previamente à Concedente de Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VII - Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas conforme as datas informadas no Plano de Atividades de Estágio.

VIII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas no Plano de Estágio ou em seu curso de formação.

**Cláusula 7ª** - As principais atividades do estágio estão relacionadas no Plano de Atividades de Estágio e poderão ser alteradas, substituídas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a progressão do estágio e do curso, desde que respeitado o contexto básico da profissão.

**Cláusula 8ª** - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser:

I cancelado unilateralmente a qualquer tempo, mediante expressa comunicação;

II prorrogado ou alterado, a critério da Concedente de Estágio mediante termo aditivo e prévio entendimento entre as partes, não podendo, entretanto ultrapassar o limite 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de Estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertence.

**Cláusula 9ª** - As partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), bem como a Política de Privacidade da Super Estágios aplicável, comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo dessa avença e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais, cooperando, mutuamente, se necessário, no cumprimento de obrigações e solicitações envolvendo o tratamento de dados pessoais. Cada Parte responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causado por culpa e/ou dolo, inclusive decorrente de conduta de empregados e/ou terceiros.

**Cláusula 10ª** - Constitui motivos para a rescisão imediata do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I A não regularização da documentação de estágio exigida no prazo máximo de 30 dias;

II O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio;

III A conclusão ou abandono do curso, ou trancamento da matrícula, pelo Estagiário;

IV Caso comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho na Concedente de Estágio ou na Instituição de Ensino;

V Por conduta incompatível com a exigida pela Concedente de Estágio.

**Cláusula 11ª** - A Concedente de Estágio contratou a SUPER ESTÁGIOS como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO, decisão que a Instituição de Ensino e o Estagiário acolhem de comum acordo, e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, a quem comunicarão a interrupção a conclusão ou eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio. O seguro contra acidentes pessoais será através da apólice de Seguros 9339003262 - Liberty Seguros CNPJ : 61.550.141/0001-72 de responsabilidade da Super Estágios.

**Cláusula 12ª** - O estagiário signatário deste termo declara para todos os fins e sob as penas da lei que NÃO realiza estágio em outro Órgão ou Empresa Concedente, sendo este estágio o seu único vínculo.

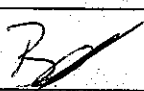
**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Local do Estágio <b>IFES - Campus Santa Teresa - ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS - SANTA TERESA - ES</b>		
Data de Início do Estágio 27/02/2023	Data de Término do Estágio 27/09/2023	Curso TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Hora de Entrada 11:30	Hora de Saída 17:30	Carga Horária Diária 6 horas
Supervisor <b>MARINALVA DE ALCÂNTARA FERNANDES</b>	Cargo do Supervisor Assistente em Administração	Formação do Supervisor Especialização em Gestão Pública
Sector do Estagiário Coordenadoria Geral de Atenção à Comunidade	Frequência do Relatório Semestral	Data de Entrega dos Relatórios 27/08/2023
Periodo do curso Matutino	Previsão de Formatura 12/2024	

**ATIVIDADES**


ATUAR NA COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA DO SETOR COMO: AGENDAMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE COMO ACESSAR OS SERVIÇOS DOS SETORES DA CGAC, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO; AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DO SETOR; OUTRAS DEMANDAS AFINS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.


**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Nome do professor orientador:	BRUNO GUTERRES RATO CLEMENTE	
E-mail do professor orientador:	BRUNO GUTERRES CLEMENTE@IFES.EDU.BR	
	 Assinatura do professor orientador	

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Termo de Compromisso de Estágio e seu respectivo Plano de Atividades de Estágio em 4 (quatro) vias de igual teor.

SANTA TERESA/ES, 27 de fevereiro de 2023

  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO  
 SANTO  
 CONCEDENTE DE ESTÁGIO  
**Paola Alfonsa Lo Monaco**  
 Diretora-Geral Substituta  
 Matrícula SIAPE 1463762  
 Portaria nº 317 de 06.12.2021

  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO  
 SANTO  
 (ASSINATURA E CARIMBO)

**Prof. Vilacio Caldara Junior**  
 Dr. em Biologia Animal  
 IFES - Campus Santa Teresa  
 SIAPE: 1820910

  
 JANDILSON PEREIRA MAIA FILHO  
 ESTAGIÁRIO(A)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[www.superestagios.com.br/autenticacao](http://www.superestagios.com.br/autenticacao) informando o código de verificação 1148329732000175522570



## Termo de Compromisso de Estágio

(De acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008)

Termo Nº: TC72663862

No dia 27 de Fevereiro de 2023, na cidade de SANTA TERESA - ES as partes a seguir nomeadas:

<b>CONCEDENTE DE ESTÁGIO</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, situado na ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS, CEP 29650000, SANTA TERESA - ES, neste ato representado por EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA - ou por delegação, aqui denominada <b>CONCEDENTE DE ESTÁGIO</b> .
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, Instituição de Ensino, com endereço na RODOVIA ES 080, KM 93, SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS, Município de SANTA TERESA - ES, CEP 29660-000, CNPJ nº 10.838.653/0015-01, email secretaria.st@ifes.edu.br, neste ato representado pelo(a) VILÁCIO CALDARA JUNIOR aqui denominada <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b> .
<b>ESTAGIÁRIO</b>
LUCAS WENCESLAU DA SILVA, Brasileiro(a), estudante, Documento De Identificação nº 3734662, CPF nº 17162730728, com RA: 20181tadst0305, data de nascimento: 07/12/1998, telefone: (27) 98876-0730 Email: lucas.wenceslau7@gmail.com, aluno(a) regularmente matriculado(a) no 6º Semestre do curso de <b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b> da Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO, residente e domiciliado(a) na AV DESEMBARGADOR ANTONIO JOSE MIGUEL FEU ROSA, 647, CONDOMINIO PRAÇAS SAUIPE COMPLEMENTO: CONDOMÍNIO PRAÇAS SAUIPE BLOCO 10 APARTAMENTO 304, 647, PRAIA DA BALEIA, SERRA-ES, CEP: 29172-680, aqui denominado(a) <b>ESTAGIÁRIO(A)</b> .

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, convencionando as cláusulas e condições seguintes com base na lei 11.788/08:

**Cláusula 1ª** - O Termo de Compromisso de Estágio tem a finalidade de regulamentar a realização do Estágio, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

**Cláusula 2ª** - O presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão da Lei nº 11.788/08, art. 3º.

**Cláusula 3ª** - Este estágio, de caráter não obrigatório, será realizado dentro da linha de formação do Estagiário e conforme projeto pedagógico do curso, sendo respeitados os horários e obrigações do Estagiário com a Instituição de Ensino à qual está vinculado.

**Cláusula 4ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Aprovar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio juntamente com seu respectivo Plano de Atividades de Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**Cláusula 5ª** - Cabe à CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

I - Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar no desenvolvimento das atividades de estágio, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada supervisor;

IV - Solicitar ao Estagiário, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou mudança de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

V - Conceder ao Estagiário, durante a vigência do estágio, Bolsa Auxílio/mês no valor de R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e Auxílio Transporte por dia de estágio no valor de R\$ 10,00 (dez reais), que serão creditados até 5º dia útil de cada mês.

VI - Garantir ao Estagiário recesso conforme previsto na legislação;

VII - Entregar ao estagiário o Termo de Realização de Estágio, por ocasião do desligamento/término do contrato;

VIII - Aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

IX - Reduzir pelo menos à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo comunicação da Instituição de Ensino, conforme artigo 10 §2º da Lei nº 11.788/08;

X - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

XI - Enviar à Instituição de Ensino, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas, com vista obrigatória ao Estagiário;

XII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando houver interrupção do estágio, para as providências legais, técnicas e administrativas;

XIII - Iniciar as atividades de estágio somente após o recebimento deste Termo de Compromisso de Estágio assinado por todas as partes signatárias.

**Cláusula 6ª** - Cabe ao ESTAGIÁRIO(A):

I - Desenvolver com empenho e zelo as atividades estabelecidas para realização do estágio;

II - Observar, obedecer e cumprir às normas internas da Concedente de Estágio, bem como outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente às informações a que tiver acesso;

III - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade de sua situação escolar;

IV - Manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Concedente de Estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;

V - Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente de Estágio e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO a(s) via(s) do presente Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;

VI - Informar previamente à Concedente de Estágio os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

VII - Preencher, assinar e entregar, obrigatoriamente, o Relatório e Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas conforme as datas informadas no Plano de Atividades de Estágio.

VIII - Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas no Plano de Estágio ou em seu curso de formação.

**Cláusula 7ª** - As principais atividades do estágio estão relacionadas no Plano de Atividades de Estágio e poderão ser alteradas, substituídas, ampliadas ou reduzidas de acordo com a progressão do estágio e do curso, desde que respeitado o contexto básico da profissão.

**Cláusula 8ª** - O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser:

I cancelado unilateralmente a qualquer tempo, mediante expressa comunicação;

II prorrogado ou alterado, a critério da Concedente de Estágio mediante termo aditivo e prévio entendimento entre as partes, não podendo, entretanto ultrapassar o limite 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de Estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertence.

**Cláusula 9ª** - As partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), bem como a Política de Privacidade da Super Estágios aplicável, comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo dessa avença e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais, cooperando, mutuamente, se necessário, no cumprimento de obrigações e solicitações envolvendo o tratamento de dados pessoais. Cada Parte responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causado por culpa e/ou dolo, inclusive decorrente de conduta de empregados e/ou terceiros.

**Cláusula 10ª** - Constitui motivos para a rescisão imediata do presente Termo de Compromisso de Estágio:

I A não regularização da documentação de estágio exigida no prazo máximo de 30 dias;

II O não cumprimento de quaisquer cláusulas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio;

III A conclusão ou abandono do curso, ou trancamento da matrícula, pelo Estagiário;

IV Caso comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho na Concedente de Estágio ou na Instituição de Ensino;

V Por conduta incompatível com a exigida pela Concedente de Estágio.

**Cláusula 11ª** - A Concedente de Estágio contratou a SUPER ESTÁGIOS como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO, decisão que a Instituição de Ensino e o Estagiário acolhem de comum acordo, e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, a quem comunicarão a interrupção a conclusão ou eventuais modificações do

convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio. O seguro contra acidentes pessoais será através da apólice de Seguros 9339003262 - Liberty Seguros CNPJ : 61.550.141/0001-72 de responsabilidade da Super Estágios.

Cláusula 12ª - O estagiário signatário deste termo declara para todos os fins e sob as penas da lei que NÃO realiza estágio em outro Órgão ou Empresa Concedente, sendo este estágio o seu único vínculo.

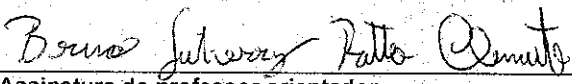
#### PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Local do Estágio IFES - Campus Santa Teresa - ROD ES 080, KM 21 - SAO JOAO DE PETROPOLIS - SANTA TERESA - ES		
Data de Início do Estágio 27/02/2023	Data de Término do Estágio 31/07/2023	Curso ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Hora de Entrada 13:00	Hora de Saída 19:00	Carga Horária Diária 6 horas
Supervisor MARINALVA DE ALCÂNTARA FERNANDES	Cargo do Supervisor Assistente em Administração	Formação do Supervisor Especialização em Gestão Pública
Sector do Estagiário DIREN - Laboratórios de Informática	Frequência do Relatório Semestral	Data de Entrega dos Relatórios 27/08/2023
Período do curso Matutino	Previsão de Formatura 7/2023	

#### ATIVIDADES


auxiliar no controle de acesso e uso dos laboratórios de informática; abrir e fechar os laboratórios de informática, conforme horário das aulas; auxiliar na organização dos laboratórios de informática, em especial dos computadores; auxiliar os estudantes durante o uso dos laboratórios de informática; auxiliar na condução de visitas técnicas nos laboratórios de informática; orientar os estudantes quanto à correta utilização dos computadores nos laboratórios de informática; auxiliar na instalação de equipamentos de informática; auxiliar na instalação de programas computacionais; auxiliar na instalação e configuração de projetores multimídia; auxiliar na impressão, cópia e digitalização de arquivos no setor de reprografia.

#### PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

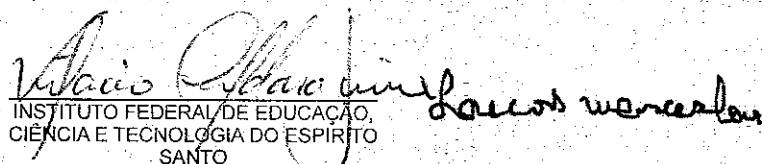
Nome do professor orientador:	BRUNO GUTIERREZ RATO CLEMENTE
E-mail do professor orientador:	BRUNO.CLEMENTE@IFES.EDU.BR
	
	Assinatura do professor orientador

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Termo de Compromisso de Estágio e seu respectivo Plano de Atividades de Estágio em 4 (quatro) vias de igual teor.

SANTA TERESA/ES, 27 de fevereiro de 2023.

  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO  
SANTO

Paola Alfonsa Leal Mendes  
Diretora-Geral Substituta  
Matrícula SIAPE 1463762  
Portaria nº 317 de 06.12.2021

  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO  
SANTO

(ASSINATURA E CARIMBO)

Prof. Vilacio Caldeira Junior  
Dr. em Biologia Animal  
IFES - Campus Santa Teresa  
SIAPE: 1820910

LUCAS WENCESLAU DA SILVA  
ESTAGIÁRIO(A)



Documento assinado online por LUCAS WENCESLAU DA SILVA por meio de senha em 30/03/2023, às 14:12:35.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[www.superestagios.com.br/autenticacao](http://www.superestagios.com.br/autenticacao) informando o código de verificação 114832724000172057424



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 385, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela Organização da Solenidade de Colação de Grau dos Cursos Superiores do Ifes Campus Santa Teresa do ano de 2023/2:

- a) BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1379757;
- b) ALBERTO CHAMBELA NETO, matrícula SIAPE 3570626;
- c) DANIEL HENRIQUE NETTO, matrícula SIAPE 1680851;
- d) DÂMARYS FRIENI EVANGELISTA, Matrícula 20201Biol0119;
- e) EDNEIA NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE 1344901;
- f) JAQUELINI DALLAPÍCOLA DALCOLMO, matrícula SIAPE 1100776;
- g) RICARDO TOMAZ MARTINELLI, matrícula SIAPE 0055014;
- h) ROCKY WEDSON FERREIRA AZEVEDO, Matrícula 20291Sagn0257;
- i) ROSANA DOS REIS ABRANTE NUNES, matrícula SIAPE 2699718;
- j) ROVENA GOMES DA SILVA RODES. Matrícula 20201Tadst0028;
- k) TATIANE BISSI MONDONI, Matrícula 20201Biol0097;
- l) THAINÁ ANDRADE BAPTISTA, Matrícula 20191Sagn0168.

Art. 2º Atribuir a carga horária de até 01 (uma) hora semanal aos membros da comissão para o desenvolvimento das atividades e prazo até o dia 22.12.2023 para conclusão dos trabalhos.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

### DECLARAÇÃO

Declaramos que o servidor **BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado neste campus, participou das reuniões para as quais foi convocado e cumpriu os prazos exigidos para os encaminhamentos das atividades didático-pedagógicas, durante o semestre 2023/2, conforme o constante dos documentos institucionais e legislação específica, obtendo os seguintes percentuais:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos para atividades didático-pedagógicas	Percentual: de 75% a 100%
- Atendimento e participação em reuniões de cunho pedagógico/administrativo	Percentual: de 75% a 100%

Santa Teresa-ES, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

JAQUELINI SCALZER

Data: 27/02/2024 11:24:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jaqueline Scalzer**  
**Coordenadora Geral de Ensino**  
**Portaria nº 1907, de 31 de agosto de 2023**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES  
27 3357-7500

# CERTIFICADO

Certificamos que **Bruno Gutierrez Ratto Clemente**, CPF 124.645.657-50, participou da Atividade 'AVALIAÇÃO INTEGRADA: CONCEPÇÕES E POSSIBILIDADES', incluída no Curso de Desenvolvimento Institucional intitulado 'A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO: TEXTOS E CONTEXTOS', realizado por esta Instituição, no dia 09 de Agosto de 2023, com carga horária de 2 hora(s).

Vitória - ES, 23 de Agosto de 2023

**Sanandrea Torezani Perinni**  
Diretora de Ensino Técnico  
Portaria nº 304 - DOU 10.02.2020

**Jadir José Pela**  
Reitor  
Decreto MEC 17.10.2017 - DOU 18.10.2017

Número de Registro: 281383  
Código de Verificação: JXJ8M605XV

Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <http://src.ifes.edu.br/certificado>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

# CERTIFICADO

Certificamos que **Bruno Gutierrez Ratto Clemente**, CPF 124.645.657-50, participou do Evento de Extensão intitulado 'WORKSHOP DE FORMAÇÃO DOCENTE PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS', realizado por esta Instituição, no dia 17 de Novembro de 2023, com carga horária de 4 hora(s).

Santa Teresa - ES, 21 de Dezembro de 2023

**Vilacio Caldara Junior**

Coordenador Geral de Extensão  
Portaria nº 185 - DOU 28.01.2022

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor-Geral  
Portaria nº 1.973 - DOU 23.11.2021

Número de Registro: 300836

Código de Verificação: LOPIW16R0K

Para verificar a autenticidade deste documento acesse: <http://src.ifes.edu.br/certificado>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, designada pela Portaria nº 317, de 06.12.2021, do Ifes Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Atualizar o Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa, composto pelos servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**a) Coordenador de Curso e Presidente do Colegiado:**

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, SIAPE 1379757

**b) Membros da Área Técnica:**

Titulares:

ANDERSON COELHO WELLER, SIAPE 1728430

ARCHIMEDES ALVES DETONI, SIAPE 1725201

LUIS CARLOS LOSS LOPES, SIAPE 1338814

MAYCON GUEDES CORDEIRO, SIAPE 2866635

Suplente:

MILTON CÉSAR PAES SANTOS, SIAPE 1017899

**c) Membros do Núcleo Básico:**

Titulares

RONALDO LUIZ RASSELE, SIAPE 1327509

ISMAIL RAMALHO HADDADE, SIAPE 1545288

Suplente

MARCELO BOZETTI, matrícula SIAPE 1443241

**d) Representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica:**

EDNÉIA NUNES DA SILVA, SIAPE 1344901

**e) Representantes do Corpo Discente:**

Titulares

ALINE ALCÂNTARA COUTINHO, matrícula 20211TADST0181;

MATEUS HEITOR DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 20211TADST0327;

Suplente

PEDRO PIRES CUNHA, matrícula 20211TADST0084.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAOLA ALFONSA VIEIRA LO MONACO**

Diretora-Geral Substituta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 173, DE 3 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 64, de 13.12.2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS do Ifes Campus Santa Teresa:

**a) Coordenador de Curso e Presidente do NDE:**

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, SIAPE 1379757.

**b) Membros Titulares:**

ANDERSON COELHO WELLER, SIAPE 1728430

ARCHIMEDES ALVES DETONI, SIAPE 1725201

LUIS CARLOS LOSS LOPES, SIAPE 1338814

MAYCON GUEDES CORDEIRO, SIAPE 2866635

MILTON CÉSAR PAES SANTOS, SIAPE 1017899

Art. 2º Revogar a Portaria nº 42, de 12.02.2020.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 69, DE 1 DE MARÇO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 63, de 13.12.2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa, composto pelos servidores e discentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

**a) Coordenador de Curso e Presidente do Colegiado:**

ARCHIMEDES ALVES DETONI, matrícula SIAPE 1725201.

**b) Membros da Área Técnica:**

Titulares

ANDERSON COELHO WELLER, matrícula SIAPE 1728430;

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1379757;

MAYCON GUEDES CORDEIRO, matrícula SIAPE 2866635.

Suplente

MILTON CÉSAR PAES SANTOS, matrícula SIAPE 1017899.

**c) Membros do Núcleo Básico:**

Titulares

ISMAIL RAMALHO HADDADE, SIAPE matrícula 1545288;

RONALDO LUIZ RASSELE, SIAPE matrícula 1327509.

**d) Representante da Coordenadoria de Gestão Pedagógica:**

EDNEIA NUNES DA SILVA, SIAPE matrícula 1344901.

**e) Representantes do Corpo Discente:**

Titulares

ALLAN FURLANI, matrícula 20221TSI0159;

HENRIQUE GALVÃO PREZOTTI, matrícula 20221TSI0272.

Suplentes

LAURA VILELA COUTO, matrícula 20221TSI0221;

THALES DE SOUZA GUAISTI, matrícula 20221TSI0132.

Art. 2º Atribuir a carga horária de 1,5 (uma hora e meia) semanais de dedicação para os membros titulares e o prazo de vigência até 02.05.2025.

Art. 3º Revogar as portarias nº 174, de 03.05.2022 e nº 337, de 09.09.2022.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 175, DE 3 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Conselho Superior nº 64, de 13.12.2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet - TSI do Ifes Campus Santa Teresa:

**a) Coordenador de Curso e Presidente do NDE:**

ARCHIMEDES ALVES DETONI, matrícula SIAPE 1725201.

**b)Membros Titulares:**

ANDERSON COELHO WELLER, matrícula SIAPE 1728430;  
BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1379757;  
LUIS CARLOS LOSS LOPES, matrícula SIAPE 1338814;  
MAYCON GUEDES CORDEIRO, matrícula SIAPE 2866635;  
MILTON CÉSAR PAES SANTOS, matrícula SIAPE 1017899.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 577, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23156.000577/2022-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1725201, para exercer a Função de Coordenador de Curso – FCC –, do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Estrutura Administrativa do Campus Santa Teresa do Ifes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JADIR JOSE PELA**  
Reitor

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'M' followed by a horizontal line and a small flourish.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**REITORIA**

**PORTARIA Nº 612, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23156.000577/2022-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 577, de 16.03.2022, referente Designa FCC - BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, passando o texto a vigorar com a seguinte redação: onde se lê "matrícula SIAPE 1725201", leia-se "matrícula SIAPE 1379757".

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

**JADIR JOSE PELA**  
Reitor

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jadiri', located at the bottom right of the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 454, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela aprovação dos Plano de Ação e pela avaliação dos pedidos de flexibilização de carga horária de aula dos docentes do Ifes Campus Santa Teresa:

- a) Antonio Fernando de Souza, matrícula SIAPE 1728632;
- b) Alberto Chambela Neto, matrícula SIAPE 3570626;
- c) Archimedes Alves Detoni, matrícula SIAPE1725201;
- d) Bruno Gutierrez Ratto Clemente, matrícula SIAPE1379757;
- e) Fernanda Tonini Gobbi, matrícula SIAPE1692308;
- f) Jaqueline Scalzer, matrícula SIAPE1522850;
- g) Jussara Silva Campos, matrícula SIAPE1816652;
- h) Milton Cesar Paes Santos, matrícula SIAPE1017899;
- i) Robson Celestino Meireles, matrícula SIAPE 1612390;
- j) Rosana dos Reis Abrante Nunes, matrícula SIAPE 2698718;
- l) Tiago Dallapiccola, matrícula SIAPE2194832;
- m) Vilácio Caldara Junior, matrícula SIAPE1820910.

Art. 2º Atribuir carga horária semanal de 02 (duas) horas para o desenvolvimento das atividades da comissão e o prazo de vigência desta composição/portaria até 22.12.2023.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
Autarquia criada pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008

### DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL DE CURSO E PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE DEFESA

Declaramos que **BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE**, matrícula SIAPE 1379757, atuou como ORIENTADOR e compôs banca de Trabalho Final de Curso no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para a Educação Profissional e Tecnológica do Cefor/Instituto Federal do Espírito Santo, no semestre 2023/2. O Trabalho Final de Curso foi intitulado "**UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NAS SÉRIES INICIAIS: UTILIZAÇÃO CONJUNTA DE TÉCNICAS DESPLUGADAS E PLUGADAS**" de autoria de Ewerton Lyrio Nascimento, e foi defendido em 18 de setembro de 2023.

Santa Teresa, 19 de setembro de 2023.

  
Tiago Dallapiccola (SIAPE 2194832)

COORDENADOR DO POLO SANTA TERESA

Portaria nº 326-DG, de 07 de dezembro de 2021



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
Autarquia criada pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE TRABALHO FINAL DE CURSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Declaramos para fins de comprovação curricular que Bruno Gutierrez Ratto Clemente, SIAPE 1379757, atuou como MEMBRO EXTERNO na banca de defesa do trabalho intitulado “: LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL”, desenvolvido pelo cursista Guilherme Lima de Oliveira sob orientação de Milton César Paes Santos, como Trabalho Final de Curso no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas para a Educação Profissional e Tecnológica do Cefor/Instituto Federal do Espírito Santo. O Trabalho foi defendido no dia 21 de dezembro de 2023.

Santa Teresa, 02 de fevereiro de 2024.

  
Tiago Dallapiccola (Siape 2194832)

COORDENADOR DO POLO SANTA TERESA

Portaria nº 326-DG, de 07 de dezembro de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 314, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela organização das atividades comemorativas alusivas ao Dia do Profissional da Informática no Campus Santa Teresa, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Santa Teresa:

- a) TIAGO DALLAPICCOLA, matrícula SIAPE 2194832;
- b) ARCHIMEDES ALVES DETONI, matrícula SIAPE 1725201;
- c) BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE, matrícula SIAPE 1379757;
- d) ELKE STREIT DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1546764;
- e) JADIA PETRI PENHOLATO MICAELA, matrícula SIAPE 1842518;
- f) MILTON CÉSAR PAES SANTOS, matrícula SIAPE 1017899.

Art. 2º - Atribuir carga horária de até 01 (uma) hora semanal para o desenvolvimento desta atividade.

Art. 3º - Esta portaria terá vigência até 19.10.2023.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SANTA TERESA**

**PORTARIA Nº 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.973, de 22.11.2021, da Reitoria - Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão responsável pela organização da Semana de Acolhimento dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifes campus Santa Teresa referente ao ano letivo de 2024/1:

- a) Livia Gabrig Turbay Rangel Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 1305620;
- b) André Lepaos Corteletti, matrícula SIAPE 2095203;
- c) Bruno Gutierrez Ratto Clemente, matrícula SIAPE 1379757;
- d) Márcia Helena Milanezi, matrícula SIAPE 1801262;
- e) Paola Alfonsa Vieira Lo Monaco, matrícula SIAPE 1463762.
- f) Suzana Maria Gotardo Chambela, matrícula SIAPE 1606126;
- g) Taísa da Rosa Barros Proêza, matrícula SIAPE 3124358;
- h) Valdi Antonio Rodrigues Junior, matrícula SIAPE 1206237.

Art. 2º Atribuir à comissão a carga horária de 01 (uma) hora semanal para o desenvolvimento dessas atividades e o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral



*Emitido em 12/03/2024*

**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº RIT 2023/2 BRUNO/2024 - STA-CTSI (11.02.30.08.02.12)**  
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 13/03/2024 21:54 )*

ARCHIMEDES ALVES DETONI

COORDENADOR - TITULAR

STA-CTSI (11.02.30.08.02.12)

Matrícula: 1725201

*(Assinado digitalmente em 14/03/2024 10:22 )*

BRUNO GUTIERREZ RATTO CLEMENTE

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

STA-CTADS (11.02.30.08.02.05)

Matrícula: 1379757

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo:  
**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, data de emissão: **13/03/2024** e o código de verificação:  
**edad139564**